

RESOLUÇÃO nº 010/2018/CPJ

Altera a Resolução nº 001/2015/CPJ, que “Regulamenta a gratificação por cumulação de cargo ou funções de execução devida aos membros do Ministério Público, prevista no art. 131, VI, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008.”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 127ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 10 e 15/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º. A Resolução nº 001/2015/CPJ, de 12 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.(...)

§ 1º. (...)

c) designação para compor grupos especiais de atuação funcional e o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição;”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 22 de outubro de 2018.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CPJ/MPTO